

DECRETO Nº 11.820/05
DE 05 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 054420-7/05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, com sede nesta cidade à Av. Dr. Adhemar de Barros, nº550 – Vila Ady'Ana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0442-09, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada na Av. Jorge Zarur – Jardim Aeroporto, a saber:

-IMÓVEL: - Área de terra.

-PROPRIEDADE: - Domínio público municipal.

-LOCALIZAÇÃO:- Av. Jorge Zarur – Jardim Aeroporto.

-SITUAÇÃO:- A área está situada entre a Av. Jorge Zarur, Rua Talim, Rua Dublin e área remanescente de domínio público municipal.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede de frente 83,85m (oitenta e três metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão para a Av. Jorge Zarur; 43,39m (quarenta e três metros e trinta e nove centímetros) de extensão pelo lado direito de quem da Av. Jorge Zarur olha o lote confrontando-se com a Rua Dublin; do lado esquerdo confrontando com a confluência da Av. Jorge Zarur com a Rua Talim mede em três seguimentos: duas curvas de desenvolvimento, D=32,55m (trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) raio de R=16,00m (dezesesseis metros) e AC= 116º34'30" e desenvolvimento D= 10,57m (dez metros e cinquenta e sete centímetros) R= 90,20m (noventa metros e vinte centímetros) e AC= 06º42'43" e uma reta de 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros) de extensão; 97,58m (noventa e sete metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão pelos fundos confrontando com a área de domínio público municipal, fechando assim o perímetro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 4.038,62m² (quatro mil e trinta e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destinar-se-á exclusivamente à permissionária para implantação de CANTEIRO DE OBRAS, constituído de equipamentos e veículos utilizados nos serviços de ampliação do sistema de esgotos sanitários deste Município.

Art. 3º. A presente permissão de uso será a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, com vencimento na data de 30/11/05, a contar da publicação deste decreto, podendo porém ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno objeto da presente permissão, serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão e não serão objeto de indenização, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá à permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se à área ora permissionada, no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

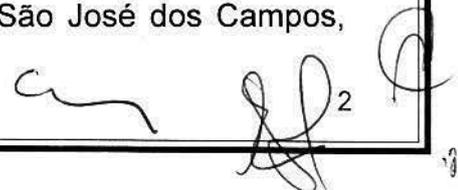
Art. 9º. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

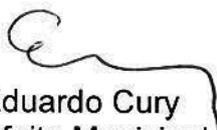
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

05 agosto de 2005.

D11.820/05

Handwritten signature and initials in black ink, including a large '2' and a circled 'P'.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos